

**RESOLUÇÃO IMIP/SUP Nº 001 /2022.**

**Dispõe sobre padronização dos valores de diária e ajuda de custo para viagens pagas aos profissionais do IMIP.**

A Superintendente de Administração e Finanças do INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP, no uso de suas atribuições e considerando:

A necessidade de se ter de forma padronizada os valores de diárias e ajuda de custo para viagens dos profissionais a serviço do IMIP.

**RESOLVE**

1. Instituir os valores das diárias do IMIP, com base no Decreto Federal e atualização de acordo com as demandas de mercado.
2. Instituir a concessão de diária e ajuda de custo para deslocamento dos profissionais do IMIP, que por força de sua função necessitam executar tarefas fora do âmbito de sua sede.

**ARTIGO 1º - Da Definição do Valor da Diária.**

**I – Da Diária no Âmbito do Estado de Pernambuco.**

O valor da diária no âmbito do Estado fica definido como sendo de R\$ 237,64 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), calculado com base na diária normal utilizada pelo MS.

**II – Da Diária no Âmbito dos demais Estados.**

O Valor da diária no âmbito dos demais Estados da Federação fica definida como sendo de R\$ 341,02 (trezentos e quarenta e um reais e dois centavos), calculado com base na diária normal utilizada pelo MS.

**ARTIGO 2º - Da definição da Ajuda de Custa**

Ajuda de custo se destina a cobrir despesas de deslocamento do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

Fica assim, instituído que o valor da ajuda de custo que será de 40% do valor de uma diária normal utilizada pelo MS. (50% de R\$ 341,02 = R\$ 136,40)

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Recife, 01 de setembro de 2022.**



**Maria Silvia Figueira Vidon**

**Superintendente de Administração e Finanças – IMIP**